



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2025.0000305499

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Agravo de Instrumento nº 2084778-92.2025.8.26.0000, da Comarca de São Paulo, em que é agravante ANTONIO CARLOS ROSSI (ESPÓLIO), são agravados FRANCISCO MARQUES DE ALMEIDA JUNIOR e VANESSA DE OLIVEIRA.

ACORDAM, em sessão permanente e virtual da 22ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo, proferir a seguinte decisão: **Não conheceram do recurso. V. U.**, de conformidade com o voto do relator, que integra este acórdão.

O julgamento teve a participação dos Desembargadores CAMPOS MELLO (Presidente sem voto), NUNCIO THEOPHILO NETO E HÉLIO NOGUEIRA.

São Paulo, 28 de março de 2025.

ROBERTO MAC CRACKEN

Relator(a)

Assinatura Eletrônica



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Voto nº 50013

Processo nº: 2084778-92.2025.8.26.0000

Classe Assunto: Agravo de Instrumento - Espécies de Títulos de Crédito

Agravante: Antonio Carlos Rossi

Agravado: Francisco Marques de Almeida Junior e outro

AGRAVO DE INSTRUMENTO. Decisão recorrida retratada pelo MM Juízo “a quo”. Recurso não conhecido.

Trata-se de recurso de agravo de instrumento por meio do qual a parte autora, ora agravante, pleiteia o provimento do recurso para que se mantenham os valores bloqueados até o trânsito em julgado dos embargos à execução.

O MM Juízo “a quo” informou a retratação da decisão recorrida (fls. 19/20).

O agravado apresentou contraminuta.

Do necessário, é o relatório.

Consoante se vislumbra às fls. 19/20 dos autos, o MM Juízo “a quo” informou a retratação da decisão recorrida, desta forma o presente recurso perdeu seu objeto.

Ante o exposto, não se conhece do presente recurso.

Roberto Mac Cracken

Relator